PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 074/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 240/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Ahirton Vitória Dos Reis Filho**, designado pela Portaria 0.462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória dos Reis Filho.
EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, Débora Késia Siriano Silva.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 até às 13h29min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 às 13h30min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Aparelho de Anestesia destinado ao Hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), em cumprimento à Ação 7 do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.963/2026, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:
a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação, salvo fixação de prazo distinto dado pelo Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação**, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, salvo fixação de prazo distinto dado pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis encontram-se dispostas no item 14 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a

revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n° 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensch, 64, 2° Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por:

PAULO VALADARES DA SILVA
Oficial de Administração II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Aparelho de Anestesia destinado ao Hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), em cumprimento à Ação 7 do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.963/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Dr. José Maria Morais (HJMM) desempenha papel central na rede de atenção à saúde do Município de Coronel Fabriciano e da microrregião do Vale do Aço, figurando como unidade pública de referência para atendimentos de urgência, emergência e procedimentos cirúrgicos de média complexidade pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A manutenção contínua e a modernização da infraestrutura do seu Centro Cirúrgico são premissas essenciais para garantir a resolutividade da assistência hospitalar, evitar a descontinuidade de procedimentos eletivos e de urgência/emergência e oferecer tratamento humanizado e seguro à população.

Nesse contexto, o Município foi contemplado com a transferência de recursos financeiros pelo Estado de Minas Gerais voltados à aquisição de equipamentos hospitalares de grande porte no âmbito do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.963/2026, especificamente na Ação 7 do seu Anexo II. Em estrita observância ao art. 9º, § 7º da referida norma estadual, a relação dos itens pleiteados, entre eles o Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetro (Código RENEM 10927), foi formalmente submetida à apreciação e pré-avaliação da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano mediante o Ofício nº 026/2026-HJMM, ratificando o compromisso institucional da Administração Municipal em dar andamento ao processo de contratação.

Sob a perspectiva clínica e assistencial, a incorporação desta estação de anestesia é indispensável para garantir a total capacidade operacional das salas cirúrgicas da unidade hospitalar. Trata-se de um equipamento de suporte crítico à vida, responsável por fornecer ventilação mecânica microprocessada ajustável, dosagem controlada de gases medicinais e agentes anestésicos voláteis, além de monitorização hemodinâmica contínua dos parâmetros vitais do paciente durante todas as fases do procedimento cirúrgico. A disponibilidade do equipamento diminui drasticamente os riscos intraoperatórios, adequa o hospital às normas de segurança vigentes e previne a interrupção de leitos cirúrgicos em razão de obsolescência ou falta de maquinário.

Por conseguinte, a presente aquisição constitui obrigação vinculada e pactuada com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para o atendimento de uma demanda pública efetiva. A inexecução do processo licitatório ensejaria o descumprimento das metas definidas no plano de saúde e acarretaria o risco iminente de devolução dos recursos financeiros já repassados ao Fundo Municipal de Saúde, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução SES/MG nº 10.963/2026. Ademais, a incorporação do equipamento revela-se essencial na consolidação da infraestrutura tecnológica do Centro Cirúrgico do HJMM, bem como na ampliação da qualidade e da segurança assistencial prestada à população.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação ampara-se, em primeiro lugar, nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela legislação aplicável ao objeto, especialmente aquela que dispõe sobre repasses financeiros, execução orçamentária e cumprimento do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.963/2026, ao qual a presente despesa encontra-se vinculada.

Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e sanitárias pertinentes aos equipamentos médico-hospitalares objeto desta contratação, notadamente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Ademais, em atenção à garantia dos produtos fornecidos, aplica-se, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 -, respondendo a contratada pelos vícios e defeitos dos equipamentos, ainda que ocultos, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo, cabendo-lhe a correção, a substituição ou o reparo, sem ônus para a Administração.

Por fim, é importante ressaltar que, embora a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba esteja realizando a gestão integral da unidade hospitalar, mediante Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2026, o gerenciamento do patrimônio público do Município, incluindo equipamentos médico-hospitalares, permanece sob responsabilidade da Administração Municipal, garantindo, assim, o cumprimento integral da Resolução Estadual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

O item do certame deverá atender as seguintes especificações e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETRO	1. Descrição geral: Aparelho de anestesia completo, indicado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Atende todas as categorias de pacientes sem necessidade de	1

		troca de componentes internos. Deve ser fornecido em conjunto com monitor multiparâmetro compatível e com comunicação direta entre os sistemas. 2. Estrutura do aparelho de anestesia: • Estrutura móvel com 3 gavetas e 4 rodízios com freios. • Desmontagem do bloco respiratório sem necessidade de ferramentas. • Capacidade de aplicação de anestesia de baixo fluxo. • Componentes autoclaváveis, especialmente aqueles em contato direto com o circuito respiratório, como sensores de fluxo e partes do sistema de ventilação. 3. Modos ventilatórios: • Volume Controlado (VCV) • Pressão Controlada (PCV) • SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) • Ventilação manual/espontânea • Indução anestésica por sistema Baraka com chave seletora de resposta rápida 4. Ventilador: • Ventilador eletrônico microprocessado com autoteste automático • Tela colorida de no mínimo 10,4" sensível ao toque, com exibição de: o Volume corrente o Volume minuto o FiO_2 o Pressão de pico o Pressão média o PEEP • Capacidade de ajuste de: o Volume corrente o Frequência respiratória o Pressão inspiratória o Pausa inspiratória o Trigger o Relação I:E o Pressão máxima	

		○ Fluxo inspiratório • Pico de fluxo: mínimo de 75 L/min 5. Sistema de gases e vaporização • Fluxômetros para: ○ Oxigênio (O_2) ○ Ar comprimido ○ Óxido Nitroso (N_2O) • Vaporizador calibrado para Sevoflurano ou Isoflurano (a escolher) • Válvula para fluxo direto de O_2 6. Sensores e alarmes: • Sensor de fluxo distal universal (compatível com todas as categorias de pacientes) • Compatível com sensor autoclavável • Válvula APL com função pop-off • Calibração do sensor sem desmontagem interna • Alarmes para: ○ Pressão de pico ○ PEEP ○ FiO_2 ○ Volume mínimo ○ Apneia ○ Falta de energia elétrica ○ Baixa pressão de O_2 7. Alimentação e bateria: • Bivolt automático (110/220 V) • Bateria interna com autonomia mínima de 45 minutos 8. Monitor Multiparâmetro: Deve ser fornecido obrigatoriamente junto ao aparelho de anestesia, sendo admitido fabricante diverso desde que seja garantida a total compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos. Características: • Compatível com pacientes adulto, pediátrico e neonatal • Pré-configurado com os seguintes parâmetros: ○ ECG (com alarme de arritmia e eletrodo solto) ○ Saturação de oxigênio (SpO_2)	

		○ Pressão não invasiva (PANI) ○ Temperatura ○ Pressão invasiva ○ Capnografia ○ Análise de gases anestésicos • Apresentação de dados ventilatórios em tempo real, extraídos do aparelho de anestesia • Filtro de ECG para uso com bisturi elétrico • Tela LCD OU LED colorida sensível ao toque com no mínimo 15" de dimensão diagonal • Capacidade de leitura de BIS (acessório opcional futuro) • Bateria interna com autonomia de 180 minutos • Alimentação AC/DC bivolt automática 9. Acessórios inclusos: • 01 vaporizador calibrado (Sevoflurano ou Isoflurano) • Mangueiras para O_2, ar comprimido e N_2O • 01 cabo de ECG 5 vias • 01 sensor de oximetria de pulso (SpO_2) adulto reutilizável • 01 manguito PANI adulto reutilizável • 01 manguito PANI infantil reutilizável • 01 mangueira de pressurização do manguito PANI • 01 sensor de temperatura reutilizável • 01 Kit/linha de amostragem de gases e capnografia com coletor de água (*water trap*) • 01 Circuito respiratório completo reutilizável/autoclavável 10. Garantia e manutenção: • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. • Apresentar catálogo em língua portuguesa com imagens e especificações do modelo cotado.	

		• Inclusão de peças de reposição sem custos adicionais durante todo o período de garantia. • Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluídos, realizados por assistência técnica autorizada ou indicada pelo fabricante durante o período de garantia. • Fornecer treinamento operacional e clínico presencial aos usuários das equipes médica, de enfermagem e de engenharia clínica do HJMM.	

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.30.10.302.0010.1338.4.4.90.52 - FICHA 953 - FONTE 621.069 - CO 0000 - DFR 621.0158

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O equipamento deverá ser entregue no Hospital Doutor José Maria Morais, localizado no seguinte endereço: **Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena - Coronel Fabriciano – MG, CEP 35170-005, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00.**

5.2. O prazo máximo para a entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.3. O equipamento deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento, acompanhada dos manuais técnicos operacionais em língua portuguesa e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar, quando aplicável, informações referentes à marca, modelo, fabricante e período de garantia.

5.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos fiscais e quaisquer outros custos adicionais, correrão integralmente por conta da contratada.

5.5. A contratada será responsável pela montagem física, conexão às redes de gases medicinais e eletricidade do HJMM, calibração, testes de segurança eletromédica e testes de funcionamento operacional do equipamento.

5.6. A contratada deverá ministrar treinamento operacional e clínico presencial, sem custo adicional para a contratante, voltado às equipes médicas

(anestesiologistas), de enfermagem do Centro Cirúrgico e de Engenharia Clínica/Manutenção do HJMM.

5.7. Caso o item apresente defeitos, inconformidades, avarias, divergências em relação às especificações ou ausência de componentes, seja no momento da entrega ou posteriormente identificados durante o recebimento, a contratante poderá recusar o recebimento, total ou parcial, exigindo a substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.8. Verificadas irregularidades no momento da entrega, o bem poderá ser devolvido de imediato, sem que isso implique aceitação tácita ou definitiva por parte da Administração.

5.9. Na hipótese de devolução, a contratada deverá providenciar a retirada do item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para o item fornecido, abrangendo integralmente o equipamento, incluindo peças, componentes estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, conforme aplicável, cumprindo a legislação brasileira, especificamente o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

6.3. A garantia tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento do equipamento, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante, abrangendo mão de obra, peças de reposição, deslocamento técnico e demais custos necessários.

6.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, observadas as recomendações do fabricante.

6.5. Em caso de chamado para manutenção corretiva durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e concluir os serviços de reparo ou substituição em até 72 (setenta e duas) horas a contar da abertura formal da ocorrência.

6.6. Nos termos do art. 26, §3º, do Código de Defesa do Consumidor, e conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Teoria da Vida Útil do Bem — v.g. REsp 984.106/SC e REsp 1.787.287/DF), a responsabilidade da contratada por vícios ocultos não se limita ao prazo de garantia contratual estabelecido no item 6.1, subsistindo enquanto o equipamento permanecer dentro de sua vida útil estimada, contando-se o prazo decadencial para reclamação a partir da efetiva constatação do defeito.

7. DO CONTRATO:

Para a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, tendo em vista que a entrega do objeto ocorrerá de forma imediata e **não haverá obrigações futuras**, excetuadas aquelas relativas à garantia do bem fornecido, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do objeto será acompanhada pelo gestor e fiscal designados pela Secretaria de Governança da Saúde.

8.2. O objeto terá como gestora a servidora Bruna Elisa Nogueira, lotada no cargo de Diretora Executiva da Rede de Urgência e Emergência, e será fiscalizado pela servidora Giselly de Oliveira Barbosa, lotada no cargo de Oficial de Administração II.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação e aceitação da nota fiscal pela Administração, salvo disposição em contrário neste Termo de Referência.

9.2. Para efetuar o pagamento, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado devidamente preenchido, sem rasuras, indicando claramente: Nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Número do CNPJ; Conta bancária, agência e nome do banco para depósito; Descrição detalhada dos itens entregues e valores correspondentes.

9.3. O pagamento será condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;

a) Certidão de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
d) Certidão Negativa de Débitos Federal;
e) Declaração de Optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

9.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada na nota fiscal.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o disposto na Lei nº14.133/2021.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Em observância ao art. 40, V, alínea "b", e ao art. 47, II, da Lei 14.133/21, para a presente contratação, definiu-se pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata da aquisição de equipamento único e específico, indivisível em sua funcionalidade e finalidade. Ademais, sob a ótica técnica e assistencial, a centralização do fornecimento em uma única contratação assegura a integridade do sistema, eliminando riscos de incompatibilidade física ou de protocolos entre a estação de anestesia e o monitor, além de unificar a responsabilidade técnica sobre a entrega, instalação, comissionamento, treinamento das equipes e prestação do período integral de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. CABERÁ A CONTRATANTE:

12.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Hospital Dr. José Maria Morais para a entrega e execução do objeto contratado.

12.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega e execução do objeto.

12.1.3. Devolver ou rejeitar o objeto caso não apresente condições adequadas e/ou conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência.

12.1.4. Solicitar a substituição ou reexecução do objeto, mediante comunicação formal à Contratada.

12.1.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto.

12.1.6. Solicitar, por meio de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, o fornecimento do objeto.

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada conforme especificado neste Termo e seus anexos.

12.1.8. Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

13.2 CABERÁ A CONTRATADA:

13.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, conforme quantitativo e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

13.2.2 Realizar a montagem física, conexão às redes de gases medicinais e eletricidade do HJMM, calibração, testes de segurança eletromédica e testes de funcionamento operacional do equipamento.

13.2.3 Ministrar treinamento operacional e clínico presencial, sem custo adicional para a contratante, voltado às equipes médicas (anestesiologistas), de enfermagem do Centro Cirúrgico e de Engenharia Clínica/Manutenção do HJMM.

13.2.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.2.6 Corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento, incluindo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos estabelecidos.

13.2.7 Manter o equipamento em conformidade com as especificações técnicas e condições de uso durante todo o período de garantia.

13.2.8 Fornecer à Contratante todas as informações necessárias sobre o item, incluindo manual, termo de garantia e certificados de registro.

13.2.9 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

13.2.10 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.2.11 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, durante a entrega do objeto.

13.2.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e

municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município.

13.2.13 Responsabilizar-se pelos preços cotados, que deverão incluir todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do fornecimento, tais como transporte, carga e descarga, embalagem, seguro, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

13.2.14 Emitir Nota Fiscal em conformidade com o objeto e apresentá-la à Administração acompanhada de cópia das guias de quitação de débitos relativos ao FGTS, prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Federal e declaração de optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, a execução irregular ou o atraso injustificado na execução do objeto contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

14.2.1. Advertência, quando o descumprimento for considerado de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração.

14.2.2. Multa, nos seguintes termos:

14.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

14.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Fabriciano/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Maria Fernanda Tomaz Peres
Oficial de Administração I

16. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Bruna Elisa Nogueira
Diretoria Executiva da Rede de Urgência e Emergência Hospitalar, UPA-24hs E SAMU
Matrícula 574813

Bruna Elisa Nogueira
Diretora Executiva da Rede de Urgência e Emergência

Giselly de Oliveira Barbosa
Oficial de Administração II

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Ricardo Cacau Melo
Secretário de Governança da Saúde

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 029/2026 - Processo de Compra n.º 096/2026

Razão Social: _____
CNPJ: ____._____._____/_____-____
Objeto: Aquisição de Aparelho de Anestesia destinado ao Hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), em cumprimento à Ação 7 do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.963/2026, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	**APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETRO**	1. Descrição geral: Aparelho de anestesia completo, indicado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Atende todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos. Deve ser fornecido em conjunto com monitor multiparâmetro compatível e com comunicação direta entre os sistemas. 2. Estrutura do aparelho de anestesia: • Estrutura móvel com 3 gavetas e 4 rodízios com freios. • Desmontagem do bloco respiratório sem necessidade de ferramentas. • Capacidade de aplicação de anestesia de baixo fluxo. • Componentes autoclaváveis, especialmente aqueles em contato direto com o circuito respiratório, como sensores de fluxo e partes do sistema de ventilação. 3. Modos ventilatórios: • Volume Controlado (VCV) • Pressão Controlada (PCV) • SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) • Ventilação manual/espontânea • Indução anestésica por sistema Baraka com chave seletora de resposta rápida 4. Ventilador: • Ventilador eletrônico microprocessado com autoteste automático • Tela colorida de no mínimo 10,4” sensível ao toque, com exibição de:	**UNID**	**1,00**			

		○ Volume corrente ○ Volume minuto ○ FiO_2 ○ Pressão de pico ○ Pressão média ○ PEEP • Capacidade de ajuste de: ○ Volume corrente ○ Frequência respiratória ○ Pressão inspiratória ○ Pausa inspiratória ○ Trigger ○ Relação I:E ○ Pressão máxima ○ Fluxo inspiratório • Pico de fluxo: mínimo de 75 L/min 5. Sistema de gases e vaporização • Fluxômetros para: ○ Oxigênio (O_2) ○ Ar comprimido ○ Óxido Nitroso (N_2O) • Vaporizador calibrado para Sevoflurano ou Isoflurano (a escolher) • Válvula para fluxo direto de O_2 6. Sensores e alarmes: • Sensor de fluxo distal universal (compatível com todas as categorias de pacientes) • Compatível com sensor autoclavável • Válvula APL com função pop-off • Calibração do sensor sem desmontagem interna • Alarmes para:					

		○ Pressão de pico ○ PEEP ○ FiO_2 ○ Volume mínimo ○ Apneia ○ Falta de energia elétrica ○ Baixa pressão de O_2 7. Alimentação e bateria: • Bivolt automático (110/220 V) • Bateria interna com autonomia mínima de 45 minutos 8. Monitor Multiparâmetro: Deve ser fornecido obrigatoriamente junto ao aparelho de anestesia, sendo admitido fabricante diverso desde que seja garantida a total compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos. Características: • Compatível com pacientes adulto, pediátrico e neonatal • Pré-configurado com os seguintes parâmetros: ○ ECG (com alarme de arritmia e eletrodo solto) ○ Saturação de oxigênio (SpO_2) ○ Pressão não invasiva (PANI) ○ Temperatura ○ Pressão invasiva ○ Capnografia ○ Análise de gases anestésicos • Apresentação de dados ventilatórios em tempo real, extraídos do aparelho de anestesia • Filtro de ECG para uso com bisturi elétrico • Tela LCD OU LED colorida sensível ao toque com no mínimo 15” de dimensão diagonal • Capacidade de leitura de BIS						

		(acessório opcional futuro) • Bateria interna com autonomia de 180 minutos • Alimentação AC/DC bivolt automática 9. Acessórios inclusos: • 01 vaporizador calibrado (Sevoflurano ou Isoflurano) • Mangueiras para O_2, ar comprimido e N_2C • 01 cabo de ECG 5 vias • 01 sensor de oximetria de pulso (SpO_2) adulto reutilizável • 01 manguito PANI adulto reutilizável • 01 manguito PANI infantil reutilizável • 01 mangueira de pressurização do manguito PANI • 01 sensor de temperatura reutilizável • 01 Kit/linha de amostragem de gases e capnografia com coletor de água (water trap) • 01 Circuito respiratório completo reutilizável/autoclavável 10. Garantia e manutenção: • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. • Apresentar catálogo em língua portuguesa com imagens e especificações do modelo cotado. • Inclusão de peças de reposição sem custos adicionais durante todo o período de garantia. • Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluídos, realizados por assistência técnica autorizada ou indicada pelo fabricante durante o período de garantia. Fornecer treinamento operacional e clínico presencial aos usuários das equipes médica, de enfermagem e de engenharia clínica do HJMM.					

VALOR GLOBAL:	

Observações:
Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:
60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

_____/_____/_____

Assinatura Representante Legal